



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
COORDENAÇÃO DO CURSO DE ADMINISTRAÇÃO - CERRO LARGO**

Resolução Nº 5 / 2021 - CCADM - CL (10.38.04.07)

Nº do Protocolo: 23205.028907/2021-75

Cerro Largo-RS, 13 de dezembro de 2021.

RESOLUÇÃO Nº 05/CCADM-CL/UFFS/2021

Estabelece a validação das horas práticas do Estágio Não Obrigatório para o Estágio Obrigatório Supervisionado - Matriz 2020 do Curso de Administração Bacharelado, *Campus* Cerro Largo.

A Coordenação do Curso de Graduação em Administração - Bacharelado - *Campus* Cerro Largo, da Universidade Federal da Fronteira Sul - UFFS, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com decisão tomada pelo Colegiado do Curso, em reunião realizada no dia 18 de novembro de 2021, registrada na Ata nº 12/CCADM/UFFS/2021, considerando:

- a) A observância dos requisitos expressos nos parágrafos 1º e 2º do artigo 2º da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.
- b) A concepção de estágio proposta pela política de estágio da UFFS (Resolução n. 7/2015 - CONSUNI/CGRAD e RESOLUÇÃO Nº 5/CONSUNI CGAE/UFFS/2018) aprova o regulamento de estágio da UFFS e que organiza o funcionamento dos estágios obrigatórios e não-obrigatórios
- c) O Anexo I do Projeto Pedagógico do Curso de Administração - Bacharelado, *Campus* Cerro Largo - Matriz 2020.

RESOLVE:

Art. 1º Incluir, no Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Administração, *Campus* Cerro Largo - Matriz 2020, o Parágrafo único ao artigo 14 (ANEXO I - REGULAMENTO DO ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO - CAPÍTULO VI - DAS OBRIGAÇÕES DO ACADÊMICO) conforme redação abaixo:

Parágrafo único. O acadêmico em estágio não obrigatório durante o período de matrícula no CCR estágio curricular supervisionado, poderá utilizar 75 horas práticas deste, condicionado ao cumprimento dos seguintes requisitos:

- I. apresentar o contrato de estágio não obrigatório, em conjunto com carta de ciência da Unidade Concedente de Estágio, informando o período e horas que serão utilizados
- II. o aluno deverá declarar que não utilizará estas horas para validação de ACCs junto ao curso de Administração
- III. As demais atividades do componente curricular deverão ser cumpridas
- IV. O não atendimento dos itens anteriores implica na obrigação de o acadêmico apresentar um termo aditivo ao contrato, informando o período e horas de estágio obrigatório.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, tendo em vista o disposto no parágrafo único do Art. 4º do Decreto nº 10.139/2019.

Sala de Reuniões do Colegiado do Curso de Graduação em Administração - Bacharelado do *Campus* Cerro Largo, 12ª Reunião Ordinária, em Cerro Largo/RS, 18 de novembro de 2021.

Ari Söthe
Coordenador do Curso de Administração - Bacharelado
Campus Cerro Largo - UFFS

(Assinado digitalmente em 13/12/2021 09:46)
ARI SOTHE
COORDENADOR DE CURSO - TITULAR
CCADM - CL (10.38.04.07)
Matrícula: 1837703

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<https://sipac.uffs.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **5**, ano:
2021, tipo: **Resolução**, data de emissão: **13/12/2021** e o código de verificação: **cf77bdadd9**